



**PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2019**

*Dispõe sobre Progressão Vertical de Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências...*

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a lei Municipal nº 541/2014, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS;

*Considerando que o desenvolvimento funcional objetiva proporcionar oportunidades de crescimento na carreira profissional mediante a alteração de nível dentro do respectivo cargo em decorrência da elevação do grau de escolaridade, conforme disposto no art. 48, inciso II da Lei Municipal nº 541/2014;*

**RESOLVE:**


Art. 1º - **CONCEDER a Progressão Vertical** a professor da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao quadro permanente de funcionários da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti -MS, conforme disposto nos artigo 48, inciso II, e artigos 56 a 60 da Lei Municipal nº 541/2014.

| Identificação do Servidor                       | Data do pedido | Cargo                        | Nível Atual | Lotação                | Elevação de Grau de Escolaridade Apresentada  | Resultado                          |
|---|----------------|------------------------------|-------------|------------------------|---|------------------------------------|
| Jean Marcos Carvalho de Oliveira<br>Mat. 1565-5 | 02/10/19       | Professor de Educação Física | Nível: II   | Sec. Educação (Fundeb) | Formação em curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização na área de Educação "Alfabetização e Letramento" com carga horária de 474hs, realizado pela Faculdade de Educação São Luis, concluído em 2018. Certificado emitido em 01/10/2018 | Progressão Vertical para Nível III |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do mês subsequente, em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei Municipal nº 541/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 30 de Outubro de 2019.

  
EDILSON ZANDONA DE-SOUZA  
Prefeito municipal  
Dois Irmãos do Buriti-MS